

RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

2007





As nossas marcas. A nossa paixão.

MISSÃO

SER UM GRUPO EMPRESARIAL LÍDER NA GESTÃO DE NEGÓCIOS DE BEBIDAS DE ALTA ROTAÇÃO EM PORTUGAL E DESENVOLVER UMA POSIÇÃO RELEVANTE PARA ALGUMAS MARCAS NOUTROS ESPAÇOS GEOGRÁFICOS, GARANTINDO A CRIAÇÃO ADEQUADA DE VALOR.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.

RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO 0

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

INFORMAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA CMVM

Em relação às recomendações da CMVM e considerando a numeração utilizada nestas recomendações, o entendimento do Conselho de Administração (CA) sobre a sua adoção é o seguinte:

I – Divulgação da Informação

1. Adoptada. A sociedade, com o fim de assegurar um permanente contacto com o mercado, dentro do princípio de total igualdade entre os Accionistas, criou e tem em funcionamento um Gabinete de Apoio ao Investidor. As funções do Gabinete de Apoio ao Investidor da Sumolis são a disponibilização de informação que se julga relevante para os investidores e o contacto directo com esses mesmos investidores e com os meios de comunicação.

O responsável deste Gabinete é simultaneamente o Representante para as Relações com o Mercado, António Augusto Casanova Pinto. Faz ainda parte deste Gabinete, em acumulação de funções, o Assessor da Administração da Sumolis, José Paulo de Martinho Simões Machado.

O Gabinete de Apoio ao Investidor pode ser contactado através do telefone 214243500, do endereço electrónico rel.investidores@gruposumol.pt ou ainda da funcionalidade disponível no site institucional (www.gruposumol.pt).

II – Exercício do Direito de Voto e Representação de Accionistas

2. Adoptada. Não existe qualquer restrição ao exercício activo do direito de voto, quer directamente, quer indirectamente.

III – Regras societárias

3. Adoptada. Para detecção de risco, salvaguarda do património e total transparência do seu governo societário, a Empresa tem em funcionamento um Gabinete de Auditoria Interna e um Gabinete de Gestão de Crises. O Gabinete de Auditoria Interna depende directamente do Presidente do Conselho de Administração e tem como principais objectivos concretizar a confiabilidade e integridade da informação, a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos e contratos, a salvaguarda dos activos e o uso económico e eficiente dos recursos. O Gabinete de Gestão de Crises é constituído por pessoas de diversas áreas da Empresa com o objectivo de dar ao órgão uma visão completa e multidisciplinar dos riscos inerentes à actividade e proporcionar uma rápida e eficaz implementação dos processos relacionados com crises. Este órgão reúne-se com frequência mensal e tem como funções gerir as crises potenciais e as crises ocorridas o que implica a antecipação dos factores de risco, o controlo da crise, o desenho de soluções, o acompanhamento da evolução dos acontecimentos e a proposta de planos de acções de recuperação e de acções de melhoria.
4. Não adoptada. Nos termos do artigo 8.º-A do contrato de sociedade poderão ser amortizadas, sem consentimento do titular respectivo, as acções da sociedade detidas por accionista que directa ou indirectamente exerça actividade concorrente ou similar com a da sociedade.

IV – Órgão de Administração

5. Adoptada. A administração da sociedade, composta por sete membros com formação académica e experiências profissionais diferenciadas e complementares, reúne-se regularmente para discutir temas de interesse para o negócio da Empresa, controlar o negócio e decidir, a todo o momento, sobre as medidas correctivas a adoptar.
- 5-A. Não adoptada. A administração da Sumolis é composta exclusivamente por administradores executivos. A Sumolis encabeça um grupo empresarial, constituído para além desta por outras três empresas, com funções operacionais: Sumolis Gestão de Marcas, Sasel e Cibal. Pela sua dimensão diminuta, excluem-se deste comentário a Codibal, a Sedurbel, a Estandarte e a Sociedade Agrícola Castro Verde. A organização está estruturada por Centros de Resultados: de gestão de marcas, de gestão de canais e de produção. Os Centros de Resultados de gestão de marcas são responsáveis pelo nível de actividade (valor e volume) e rentibilidade consolidados do Grupo Sumol e pelo *brand equity* relativos às respectivas marcas. Os Centros de Resultados de gestão de canais são responsáveis pelo nível de actividade (valor e volume) e rentibilidade consolidados do Grupo Sumol e pelas características da sua base de clientes relativos aos respectivos canais. O Centro de Resultados de produção é responsável pelo nível de actividade (valor e volume) e pela rentibilidade consolidados da prestação de serviços de enchimento a terceiros. Deste modelo, decorre que, apesar das decisões sobre assuntos de gestão corrente serem tomadas ao nível dos Centros de Resultados, também têm um acompanhamento próximo e regular por parte das administrações das três empresas operacionais, onde apenas se verifica algum distanciamento dos dois administradores da Sumolis que não integram quaisquer das administrações das empresas operacionais em relação à gestão corrente.
6. Não adoptada. Da situação de inexistência de administradores não executivos decorre a ausência de administradores não executivos independentes.
7. Não adoptada. Não existe qualquer comissão com competências na avaliação da estrutura e governo societários. A administração entende que a dimensão da Sociedade e do Grupo não justifica a criação desta comissão específica.
8. Não adoptada. A remuneração dos membros do órgão de administração não é objecto de divulgação individual. A administração entende que a informação pública sobre a sociedade não permite uma avaliação objectiva e suficiente do desempenho de cada administrador.
- 8-A. Adoptada. A Assembleia Geral Anual de Accionistas, de 17 de Maio de 2006, aprovou uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais para vigorar durante o mandato destes.
9. Não adoptada. Os membros da Comissão de Vencimentos são também membros da administração da sociedade. Esta situação resulta de aquela Comissão reunir alguns dos principais Accionistas, cujos representantes são simultaneamente administradores da sociedade.
10. Não aplicável. Não existem planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções a membros do órgão de administração e/ou trabalhadores.
- 10-A. Adoptada. A Empresa tem definida uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas que determina claramente que os administradores e as chefias que lhe reportam directamente têm legitimidade para receber essas comunicações. Para além de definir o método de tratamento das comunicações, esta política garante a total confidencialidade quer no tratamento de cada comunicação, quer na não identificação do respectivo emissor.

V – Investidores Institucionais

11. Não aplicável, já que esta recomendação não diz respeito à sociedade emitente.

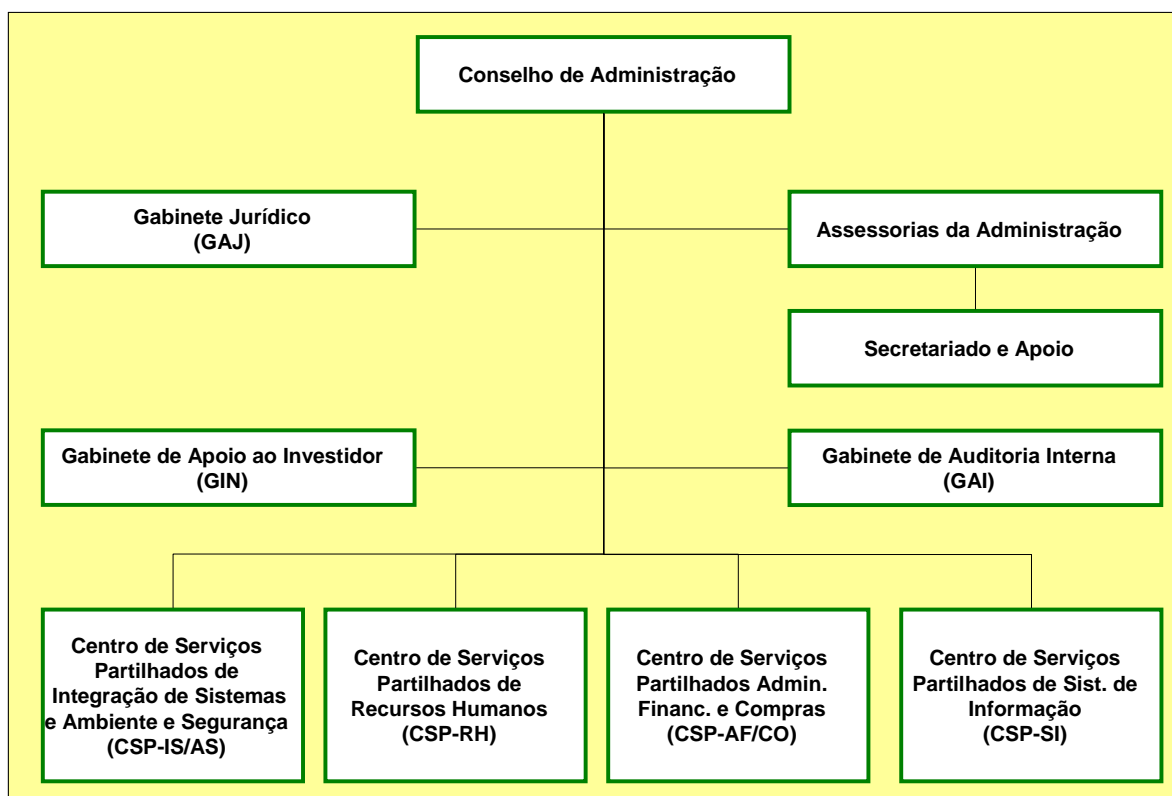
CAPÍTULO I
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

1. COMPETÊNCIAS DOS VÁRIOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

A Sumolis encabeça um grupo empresarial. De acordo com o modelo de organização adoptado a administração é directamente responsável, ao nível desta Empresa e do Grupo, pela i) estratégia; ii) planeamento, controlo e *reporting*; iii) organização do Grupo; iv) acompanhamento de actividades operacionais de empresas do Grupo; v) comunicação e representação e vi) execução de actividades operacionais. Esta última corresponde à gestão de contratos de franquia, à gestão de imóveis e à gestão dos vários centros de serviços partilhados.

Na execução das funções inerentes a estas responsabilidades o órgão de administração é apoiado por um conjunto de funções corporativas: Assessorias da Administração, Gabinete de Apoio ao Investidor, Gabinete de Auditoria Interna e Gabinete Jurídico.

Reportam também ao órgão de administração os centros de serviços partilhados nas áreas: administrativo-financeira e compras, integração de sistemas e ambiente e segurança, recursos humanos e sistemas de informação. Os vários serviços partilhados têm como principal função o apoio aos negócios.



A organização do Grupo inclui, para além da Sumolis, três empresas principais – Sumolis Gestão de Marcas, Sasel e Cibal – que são responsáveis pela elaboração dos seus planos de negócios e orçamentos. Estes, uma vez aprovados pela Sumolis, são executados e controlados pelas administrações de cada uma dessas empresas.

A gestão da sociedade é exercida colegialmente pelo Conselho de Administração. Determinadas matérias de administração, nomeadamente a responsabilidade pelos órgãos de estrutura e o acompanhamento da gestão de empresas do Grupo, podem ser atribuídas especialmente a um ou mais administradores. No que se refere ao acompanhamento da gestão, a articulação entre a Sumolis e as empresas operacionais é garantida através dos membros do Conselho de Administração da Sumolis que são administradores dessas unidades, em especial, através do Presidente do Conselho de Administração de cada uma destas

empresas (Sumolis Gestão de Marcas – José Tomaz Pires; Sasel – José Tomaz Pires e Cibal – Duarte Lopes Pinto). No que se refere à responsabilidade pelos órgãos corporativos e de serviços partilhados, a distribuição dos pelouros é a seguinte:

| Órgãos de Estrutura | Responsável |
|---------------------|---|
| GAI | António Sérgio Brito Pires Eusébio |
| GAJ | João António Brito Pires Eusébio |
| GIN | António Augusto dos Santos Casanova Pinto |
| CSP-IS/AS | João Paulo Duque Pereira Monteiro Marques |
| CSP-RH | António Sérgio Brito Pires Eusébio |
| CSP-AF/CO | António Augusto dos Santos Casanova Pinto |
| CSP-SI | António Augusto dos Santos Casanova Pinto |

O organograma do Grupo é apresentado no início do relatório anual.

2. COMISSÕES ESPECÍFICAS

A Comissão de Responsabilidade Corporativa tem como missão liderar internamente o processo de difusão dos princípios do desenvolvimento sustentável através de três pilares: o crescimento económico, o bem-estar e progresso social e o respeito pelo ambiente e utilização racional dos recursos naturais.

Os membros da Comissão de Responsabilidades Corporativa são nomeados anualmente pelo Presidente do Conselho de Administração da Sumolis, com o enquadramento dos seguintes critérios:

- Coordenador: José Paulo de Martinho Simões Machado – Assessor da Administração da Sumolis.
- Membros Efectivos: um representante da Sumolis, um representante da Sumolis Gestão de Marcas, um representante da Sasel, um representante da Cibal, dois representantes dos Centros de Serviços Partilhados e até três outros membros sob proposta do coordenador com experiências profissionais e funções diferenciadas que permitam visões diferentes e complementares.
- Membros Suplentes: à excepção do coordenador, cada membro efectivo designa o seu respectivo suplente que deverá ser da mesma empresa ou serviço partilhado.

3. SISTEMA DE CONTROLO DE RISCOS

O controlo de riscos é inerente às funções de administração, direcção e outras exercidas nas várias sociedades do Grupo. Para além deste controlo exercido por inerência foi constituído um Gabinete de Gestão de Crises (GC) que tem como principais funções:

- Identificar as situações de crises potenciais e de crises ocorridas;
- Minimizar a probabilidade de ocorrência de crises potenciais;
- Actuar de forma eficaz e eficiente perante uma crise ocorrida;
- Garantir o desenvolvimento da organização, dos processos e dos procedimentos que permitam o cumprimento das funções anteriores.

Este gabinete é composto por membros fixos e outros variáveis consoante a questão a apreciar, mas sempre integrando administradores e representantes das áreas funcionais.

Existe ainda um Gabinete de Auditoria Interna, o qual tem como função testar e avaliar os procedimentos de controlo interno, nomeadamente:

- Rever a confiabilidade e a integridade da informação financeira e operacional e os meios utilizados para identificar, medir, classificar e divulgar essa informação;

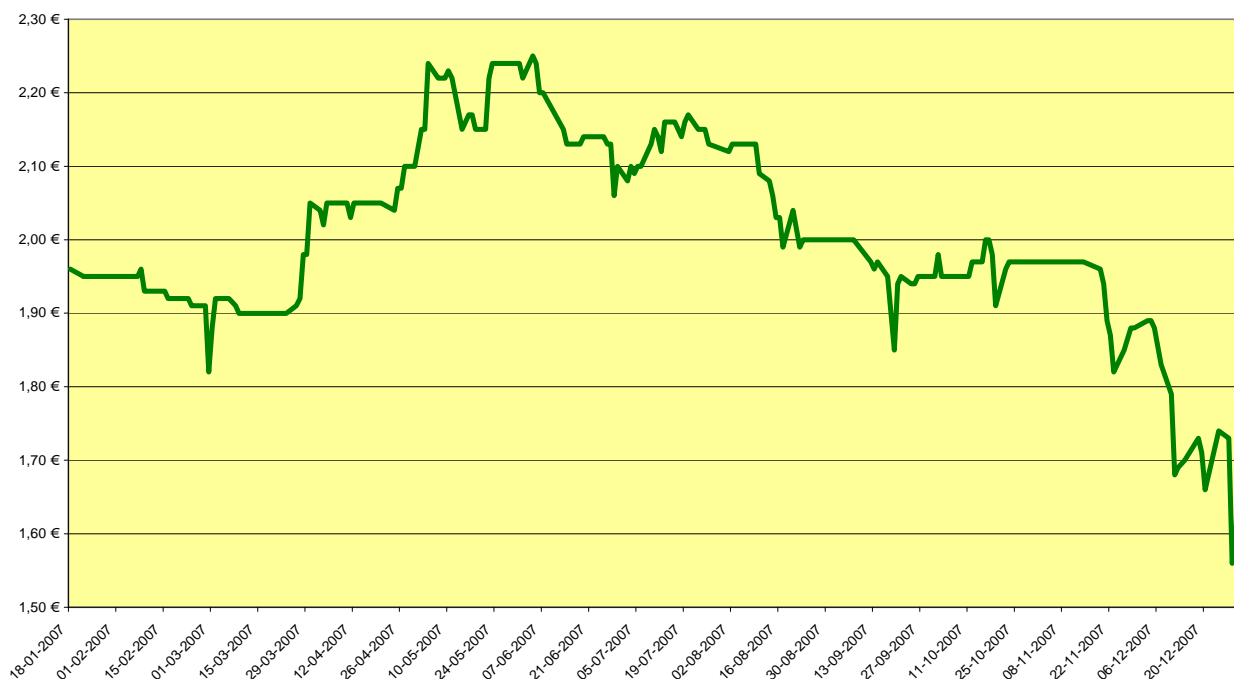
- Rever os sistemas estabelecidos para assegurar a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos e contratos que possam ter um impacto significativo nas operações e nos relatórios e verificar se a organização está conforme com essas normas;
- Rever os meios utilizados para salvaguardar os activos e, se apropriado, verificar a existência desses activos;
- Avaliar a economia e a eficiência com que os recursos são utilizados;
- Rever as operações ou os programas para averiguar se os resultados são consistentes com os objectivos e metas estabelecidos e se as operações ou os programas estão a ser executados de acordo com o planeado.

4. EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES

Durante o ano de 2007 as cotações das acções da Sumolis variaram entre um máximo de 2,25€ verificado no dia 4 de Junho e um mínimo de 1,56€ no dia 28 de Dezembro. O primeiro quadrimestre mostrou uma subida gradual desde os 1,96€ do início do ano até aos 2,10€ verificados no último dia de Abril. Nos dois meses seguintes a acção foi-se valorizando atingindo um pico no início de Junho, após o que registou um decréscimo até ao final do segundo quadrimestre com um valor de 2,00€ no final de Agosto. Desde essa altura até ao final de 2007 a acção sofreu uma progressiva desvalorização tendo atingido o seu mínimo anual a 28 de Dezembro e fechado o ano nos 1,70€, ligeiramente acima daquele mínimo. A análise da evolução da cotação das acções da sociedade e do PSI-20 é feita no corpo do relatório do Conselho de Administração e numa página específica do relatório anual.

Por altura da data do anúncio dos resultados do exercício de 2006 (23 de Março de 2007) não se verificaram alterações significativas na tendência da evolução das cotações que rondaram os 1,90€. No que se refere à variação nas datas dos anúncios dos resultados do 1º e 3º trimestres (respectivamente em 30 de Maio de 2007 e 23 de Novembro de 2007) é possível verificar que os mesmos não tiveram impacto na cotação do título. Quando da divulgação dos resultados semestrais, em 26 de Setembro de 2007, também não se verificou qualquer impacto imediato mantendo-se, na altura, a cotação à volta dos 1,95€.

Cotação Acções Sumolis 2007 - Fecho



5. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Desde o exercício de 2000 que a Sumolis não distribui dividendos.

Anteriormente, excepto nos casos em que o enquadramento económico-financeiro do Grupo aconselhou o reinvestimento dos lucros, a Sumolis privilegiou distribuir uma percentagem não inferior a 30% dos lucros líquidos de cada exercício.

6. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E DE OPÇÕES SOBRE ACÇÕES DA EMPRESA

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções aos órgãos sociais e colaboradores da Empresa.

7. OPERAÇÕES RELEVANTES COM MEMBROS DE ORGÃOS SOCIAIS E SOCIEDADES QUE SE ENCONTREM NUMA RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO

A Sumolis e as sociedades por ela controladas pagam rendas, em condições normais de mercado, à Refrigor SGPS, S.A., à Eufiger, S.A. e à Frildo, Lda. pela utilização parcial do Edifício Sumol e das instalações adjacentes situadas na Portela de Carnaxide, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras. O valor pago em 2007 ascendeu a 1,3 milhões de euros.

8. GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR

A Empresa tem um Gabinete de Apoio ao Investidor cujas funções são a disponibilização da informação que se julga relevante para os investidores e o contacto directo com esses mesmos investidores e com os meios de comunicação.

O responsável deste Gabinete é simultaneamente o Representante para as Relações com o Mercado, António Augusto Casanova Pinto. Faz ainda parte deste Gabinete, em acumulação de funções, o Assessor da Administração da Sumolis, José Paulo de Martinho Simões Machado.

O Gabinete de Apoio ao Investidor pode ser contactado através do telefone 214243500, do endereço electrónico rel.investidores@gruposumol.pt ou ainda da funcionalidade disponível no sítio institucional (www.gruposumol.pt).

No sítio na Internet, são disponibilizadas todas as informações exigidas no Artigo 3.º-A do Regulamento da CMVM n.º 11/2003.

9. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Vencimentos é composta pelos Accionistas Refrigor SGPS, S.A, Frildo – Entrepósito Frigorífico, Lda. e Eufiger – Gestão de Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A.. Estas sociedades têm sido representadas na Comissão por administradores destas que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da Sumolis (ver capítulo IV-1.b).

10. REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA AO AUDITOR E A SOCIEDADES DA MESMA REDE

O montante da remuneração anual paga ao auditor ascendeu em 2007 a 75,3 mil euros, respeitantes na totalidade a serviços de revisão legal de contas, não existindo qualquer relação de rede com outras sociedades que tenham prestado outros serviços, quer à sociedade quer a outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

CAPÍTULO II

EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO E REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS

1. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nas Assembleias Gerais da Sumolis, os Accionistas com direito a voto podem exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, na qual manifestem de forma inequívoca o sentido do seu voto.

2. MODELO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Existe um modelo pré-definido e disponível para os Accionistas na sede da sociedade.

3. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR MEIOS ELECTRÓNICOS

Não existe a possibilidade do exercício do direito de voto por meios electrónicos.

4. DEPÓSITO OU BLOQUEIO DAS ACÇÕES

Fazem parte da Assembleia Geral os Accionistas com direito a voto desde que, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, comprovem a inscrição em seu nome numa conta de valores mobiliários escriturais, das acções com que pretendem exercer o direito de voto.

5. PRAZO PARA A RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO

As declarações de voto deverão ser recebidas até ao dia anterior ao da Assembleia Geral.

6. NÚMERO DE ACÇÕES A QUE CORRESPONDE UM VOTO

Cada 500 acções representativas do capital social confere direito a um voto.

CAPÍTULO III

REGRAS SOCIETÁRIAS

1. CÓDIGOS DE CONDUTA DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE OU OUTROS REGULAMENTOS INTERNOS

Não existem códigos de conduta dos órgãos sociais ou outros regulamentos internos sobre a mesma matéria.

2. CONTROLO DO RISCO NA ACTIVIDADE DO GRUPO

Em complemento do referido nos pontos 1 e 3 do capítulo I informa-se que existe uma unidade orgânica dedicada à auditoria interna – Gabinete de Auditoria Interna – que tem como missão o exame e a avaliação da eficiência do controlo interno.

3. MEDIDAS SUSCEPTÍVEIS DE INTERFERIR NO ÊXITO DE OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO

Existem limites ao exercício dos direitos de voto, nos termos do artigo 17.º do contrato de sociedade, na medida em que este estabelece que a cada 500€ de capital corresponde um voto.

Por sua vez, o artigo 8.º-A do contrato de sociedade determina que poderão ser amortizadas, sem consentimento do titular respectivo, as acções da sociedade detidas por accionista que directa ou indirectamente exerça actividade concorrente ou similar com a da sociedade. Esta não é uma restrição à transmissibilidade das acções no sentido do artigo 328.º do Código das Sociedades Comerciais, mas afecta a sua livre transmissibilidade.

Por outro lado, não existem direitos especiais de Accionistas ou acordos parassociais que sejam conhecidos pela sociedade.

Importa referir que nos contratos de engarrafamento estabelecidos com a Pepsico, Inc. e a Seven Up International existe um direito de preferência daquelas duas entidades sobre a transmissão de acções da Sumolis detidas pela Refrigor SGPS, S.A. nos casos em que tal transmissão leve à perda do controlo da Sumolis pela Refrigor SGPS, S.A..

CAPÍTULO IV

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

a) A sociedade dispõe de um Conselho de Administração composto por sete membros:

| | |
|---|------------------------|
| António Sérgio Brito Pires Eusébio | Presidente - Executivo |
| Amélia Maria Brito Pires Eusébio | Vogal - Executiva |
| António Augusto dos Santos Casanova Pinto | Vogal - Executivo |
| Duarte Nunes Ferreira Lopes Pinto | Vogal - Executivo |
| João António Brito Pires Eusébio | Vogal - Executivo |
| João Paulo Duque Pereira Monteiro Marques | Vogal - Executivo |
| José Tomaz Júdice Gamito Pires | Vogal - Executivo |

Nos termos do artigo 1º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001, dado não haver administradores não executivos, nenhum dos membros do Conselho de Administração é considerado independente.

b) Cargos desempenhados noutras sociedades:

António Sérgio Brito Pires Eusébio

Refrigor SGPS, S.A. - Presidente do Conselho de Administração
Eufiger, S.A. - Vogal do Conselho de Administração

Amélia Maria de Brito Pires Eusébio

Sumolis - Gestão de Marcas, S.A. * - Vogal do Conselho de Administração
Sedurbel, Lda.* - Gerente
Estandarte, Lda.* - Gerente
Refrigor SGPS, S.A. - Vogal do Conselho de Administração
Frildo, Lda. - Gerente
Eufiger, S.A. - Vogal do Conselho de Administração

António Augusto dos Santos Casanova Pinto

Sumolis - Gestão de Marcas, S.A. * - Vogal do Conselho de Administração
Sasel, S.A.* - Vogal do Conselho de Administração
Cibal, S.A.* - Vogal do Conselho de Administração
Sociedade Agrícola Castro Verde, Lda.* - Gerente
Estandarte, Lda.* - Gerente

Duarte Nunes Ferreira Lopes Pinto

Cibal, S.A.* - Presidente do Conselho de Administração

João António Brito Pires Eusébio

Refrigor SGPS, S.A. - Vogal do Conselho de Administração
Sedurbel, Lda.* - Gerente
Eufiger, S.A. - Presidente do Conselho de Administração
Frildo, Lda. - Gerente
Medialda, Lda. - Gerente

João Paulo Duque Pereira Monteiro Marques

Sumolis - Gestão de Marcas, S.A.* - Vogal do Conselho de Administração
Sasel, S.A.* - Vogal do Conselho de Administração
Estandarte, Lda.* - Gerente

José Tomaz Júdice Gamito Pires

Sumolis - Gestão de Marcas, S.A.* - Presidente do Conselho de Administração
Sasel, S.A.* - Presidente do Conselho de Administração
Madibel, S.A. - Vogal do Conselho de Administração
Compal, S.A. - Vogal do Conselho de Administração
Sensafruit, S.L. - Vogal do Conselho de Administração

* - Sociedade pertencente ao Grupo

c) Indicação das qualificações profissionais, actividades exercidas, acções detidas e data da primeira nomeação para o órgão de administração de cada um dos membros desse órgão. A data do termo do mandato é 2007 para todos os membros.

António Sérgio Brito Pires Eusébio - Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa e Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- a) Presidente do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, S.A.;
- b) Presidente do Conselho de Administração da Sumol - Gestão de Marcas, S.A.;
- c) Presidente do Conselho de Gerência da Cinalda - Consultadoria de Gestão, Lda.;
- d) Gerente da Medialda - Mediadora de Seguros, Lda.;
- e) Presidente do Conselho de Administração da Refrigor SGPS, S.A.;
- f) Vogal do Conselho de Administração da Eufiger - Gestão de Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A..

É titular de 1.556.553 acções da Sumolis, S.A. e foi nomeado pela primeira vez em 1993.

Amélia Maria Brito Pires Eusébio - Licenciatura em Engenharia Química no Instituto Superior Técnico. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- Vogal do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, S.A.;
- Vice Presidente do Conselho de Administração da Sumol - Gestão de Marcas, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Eufiger - Gestão de Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas, S.A.;
- Gerente da Frildo - Entrepósito Frigorífico, Lda.;
- Vogal do Conselho de Administração da Refrigor SGPS, S.A.;
- Gerente da Sedurbel - Imobiliária e Empreendimentos Turísticos, Lda.;
- Gerente da Estandarte - Serviços, Sistemas e Artes Publicitárias, Lda.;
- Vogal do Conselho de Administração da Cereuro - Cervejeira Europeia, S.A..

É titular de 1.801.398 acções da Sumolis, S.A. e foi nomeada pela primeira vez em 2000.

António Augusto dos Santos Casanova Pinto - Pós-graduação em Finanças e licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- Vogal do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Sumol - Gestão de Marcas, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Cibal - Distribuição de Bebidas e Alimentação, S.A.;
- Vogal e Presidente do Conselho de Administração da Sasel - Sociedade de Águas da Serra da Estrela, S.A.;
- Gerente da Sociedade Agrícola Castro Verde, Lda.;
- Presidente do Conselho de Administração da Cereuro - Cervejeira Europeia, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Opticalis, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Icomatro, S.A.;
- Gerente da Estandarte, Lda..

Não é titular de acções Sumolis, S.A. e foi nomeado pela primeira vez em 1998.

Duarte Nunes Ferreira Lopes Pinto - MBA em Gestão Internacional e licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- Vogal do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Cibal - Distribuição de Bebidas e Alimentação, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Sumol - Gestão de Marcas, S.A.;
- Gerente da Cinalda - Consultadoria de Gestão, Lda..

Não é titular de acções Sumolis, S.A. e foi nomeado pela primeira vez em 2002.

João António Brito Pires Eusébio - Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- Vogal do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Refrigor SGPS, S.A.;
- Gerente da Frildo - Entrepoto Frigorífico, Lda.;
- Presidente do Conselho de Administração da Eufiger - Gestão de Empreendimentos Agrícolas e Imobiliários, S.A.;
- Gerente da Medialda - Mediadora de Seguros, Lda.;
- Gerente da Sedurbel - Imobiliária e Empreendimentos Turísticos, Lda..

É titular de 1.557.248 acções da Sumolis, S.A. e foi nomeado pela primeira vez em 1993.

João Paulo Duque Pereira Monteiro Marques - Doutoramento em Química Analítica pelo *Institut National Agronomique* de Paris e licenciatura em Engenharia Agro-industrial pelo Instituto Superior de Agronomia. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- Vogal do Conselho de Administração da Refrigor SGPS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Cereuro - Cervejeira Europeia, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Sumol - Gestão de Marcas, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, S. A.;
- Gerente da Estandarte, Lda..

Não é titular de acções da Sumolis, S.A. e foi nomeado pela primeira vez em 2005.

José Tomaz Júdice Gamito Pires - Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico. Actividades exercidas nos últimos 5 anos:

- Vice Presidente do Conselho de Administração da Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Refrigor SGPS, S.A.;
- Gerente da Maquinarte - Máquinas e Artes Metálicas, Lda.;
- Presidente do Conselho de Administração da Cibal - Distribuição de Bebidas e Alimentação, S.A.;
- Gerente da Cinalda - Consultadoria de Gestão, Lda.;
- Vogal do Conselho de Administração da Madibel - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Cereuro - Cervejeira Europeia, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Compal, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Sensafuit, S.L..

É titular de 23.860 acções da Sumolis, S.A. e foi nomeado pela primeira vez em 1987.

O presente mandato dos acima mencionados membros do órgão de administração da Sumolis termina em 31 de Dezembro de 2007.

2. COMISSÃO EXECUTIVA OU OUTRAS COMISSÕES COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO

Não está constituída uma comissão executiva nem existem outras comissões com competência em matéria de gestão.

3. MODO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A gestão da sociedade é exercida colegialmente pelos membros do Conselho de Administração. Determinadas matérias de administração, nomeadamente, o acompanhamento da gestão de empresas do Grupo, estão atribuídas especialmente a um ou mais administradores.

O órgão de administração não definiu nenhuma lista de incompatibilidades.

Não está definido o número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

Durante o ano de 2007 realizaram-se 42 reuniões do Conselho de Administração.

4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

De acordo com o Artigo 14º dos estatutos da Sumolis, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são fixadas por uma Comissão de Vencimentos, já referida no capítulo I, ponto 9.

Dispõe ainda o mesmo artigo, no seu n.º 2, que esta Comissão poderá estabelecer, por deliberação da totalidade dos respectivos membros, que uma parte da remuneração de alguns ou de todos os membros do Conselho de Administração consista numa percentagem de até 10% dos lucros do exercício.

5. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a) As remunerações contabilizadas na Sumolis no exercício de 2007 foram:

| | |
|---------------------|------------------------|
| Componente fixa | 552.865,63 euros |
| Componente variável | <u>50.000,00 euros</u> |
| Remuneração total | 602.865,63 euros |

b) Não aplicável, já que não existem administradores não executivos.

c) Não há quaisquer direitos sobre acções, opções sobre acções ou componente variável da remuneração.

d) A atribuição de um prémio anual a membros do órgão de administração está dependente do grau do cumprimento dos objectivos empresariais do Grupo, bem como do grau do cumprimento dos objectivos empresariais da(s) empresa(s) do Grupo onde esse administrador exerce funções, em ambos os casos para o ano em causa.

e) Os principais parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais correspondem à execução dos objectivos de Grupo e de cada uma das empresas que o constituem.

f) Não foram atribuídas acções e/ou direitos de adquirir opções sobre acções e ou a qualquer outro sistema de incentivos com acções.

g) A componente variável referida na alínea a) corresponde à especialização de um prémio resultante de o Grupo ter cumprido parcialmente os objectivos empresariais de 2007.

h) Não houve cessação de funções de administradores durante o exercício pelo que não foram pagas, nem são devidas quaisquer indemnizações.

i) Foi pago, a título de remuneração, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo o montante global de 371.974,15 euros, dos quais 356.850,15 euros em componente fixa e 15.124,00 euros em componente variável.

j) Existe um Fundo de Pensões que abrange quer administradores, quer a generalidade dos trabalhadores. Não existe qualquer outro regime complementar de pensão ou de reforma antecipada.

k) Não são atribuídos quaisquer benefícios não pecuniários considerados como remuneração, não abrangidos nas situações anteriormente comentadas.

6. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A política de comunicação de irregularidades pretende estimular as comunicações internas de práticas não conformes de maneira a prevenir ou reprimir irregularidades quanto antes, evitando danos agravados pela continuidade de tais práticas.

A política define o que se entende por irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade, quais os meios que se devem utilizar para a sua comunicação e quem devem ser os receptores, bem como garante a confidencialidade no tratamento da mesma e a não identificação do emissor.

**INFORMAÇÃO ANUAL SOBRE GOVERNO DAS SOCIEDADES
NOS TERMOS DO ART.º 245º-A DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS
(NA REDACÇÃO QUE LHE FOI DADA PELO DECRETO-LEI N.º219/2006, DE 2 DE NOVEMBRO)**

a) O capital social da sociedade é representado por 49.473.445 acções no valor nominal de 1 euro cada uma, estando todas elas admitidas à negociação. Não existem diferentes categorias de acções.

b) Não existem restrições à transmissibilidade das acções. No entanto, cumpre assinalar que no artigo 8.º-A do contrato de sociedade, no que respeita às limitações à titularidade de acções, determina-se que:

"1 - Poderão ser amortizadas, sem consentimento do titular respectivo e pelo seu valor nominal, ou pelo respectivo valor de mercado, quando seja inferior àquele, as acções da sociedade detidas por accionista que, directa ou indirectamente exerça actividade concorrente ou similar com a da sociedade.

2 - Para os efeitos do disposto neste artigo, será considerada actividade concorrente ou similar, o exercício da indústria de produção, distribuição ou comercialização de bebidas.

3 - Exerce actividade indirectamente concorrente quem, directa ou indirectamente, detiver participação de, pelo menos 1% no capital social de sociedade que exerça alguma ou algumas das actividades referidas no nº 2 deste artigo.

4 - Serão tidas como pertencendo ao accionista, para os efeitos deste artigo, todas as acções que seriam contadas como dele para fins de oferta pública de aquisição, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

5 - A deliberação de amortização terá de ser tomada em prazo não superior a um ano, contada da data do conhecimento pela sociedade do facto que fundamenta a amortização; e obtida a autorização judicial quando necessária, o Conselho de Administração outorgará a escritura de redução de capital e procederá aos necessários registos.

6 - A contrapartida referida no nº 1 deste artigo, será paga ao titular das acções amortizadas após comprovação, por aquele, de que as mesmas já não se encontram inscritas nas respectivas contas de valores mobiliários escriturais, no prazo de dois anos, a contar da escritura mencionada no número anterior.

7 - Quando as acções amortizadas sejam tituladas, nos casos legalmente admitidos, o pagamento da contrapartida aos respectivos titulares será feito, contra entrega dos respectivos títulos, nas condições definidas no número anterior."

c) As participações qualificadas no capital social da sociedade são as constantes do quadro seguinte:

| | N.º de Acções detidas | % Direitos de voto |
|---------------------|-----------------------|--------------------|
| Refrigor SGPS, S.A. | 29.820.665 | 83,8% (1) |

Informação nos termos da alínea e) do nº. 1 do Art.º 8º do Regulamento nº. 4/2004, com a alteração que lhe foi dada pelo regulamento nº. 10/2005 da CMVM.

| Detalhe | N.º de Acções detidas | % Direitos de voto |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Refrigor SGPS, S.A. directamente | 29.820.665 | 62,9% |
| Através de | | |
| Amélia Maria Brito Pires Eusébio | 1.801.398 | 3,8% (b) |
| João António Brito Pires Eusébio | 1.557.248 | 3,3% (b) |
| António Sérgio Brito Pires Eusébio | 1.556.553 | 3,3% (b) |
| Maria Amélia Brito Pires Eusébio | 1.711.520 | 3,6% (b) |
| Eufiger, S.A. | 1.352.176 | 2,9% (a) |
| Maquinarte, Lda. | 666.240 | 1,4% (a) |
| Herdeiros de António João Eusébio | 474.725 | 1,0% (a) |
| Frildo, Lda. | 428.440 | 0,9% (a) |
| Medialda, Lda. | 272.555 | 0,6% (a) |
| José Paulo de Martinho Simões Machado | 73.985 | 0,2% (b) |
| | 9.894.840 | 20,9% |

| Detalhe | Nº. de Acções detidas | % Direitos de voto |
|---|-----------------------|--------------------|
| (a) Nos termos da alínea i) do nº. 1 do Artº. 20 do CVM | | |
| (b) Nos termos da alínea d) do nº. 1 do Artº. 20 do CVM | | |

d) Não existem Accionistas titulares de quaisquer direitos especiais.

e) Não existe um sistema de participação dos trabalhadores no capital.

f) A matéria relativa a eventuais restrições de direito de voto está prevista nos artigos do contrato de sociedade que de seguida se transcrevem:

“ARTIGO 16º

1 - Fazem parte da assembleia geral os accionistas com direito a voto desde que, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, comprovem a inscrição em seu nome numa conta de valores mobiliários escriturais, das acções com que pretendem exercer o direito de voto.

2 - Quando as acções sejam tituladas, nos casos legalmente admitidos, os seus titulares que pretendam participar na assembleia geral devem ter averbadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, todas as acções com que pretendem exercer o direito de voto, ou comprovar, até à mesma data, o respectivo depósito em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo

3 - Os detentores de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas não poderão assistir nem participar nas assembleias gerais de accionistas, podendo, no entanto, fazer-se representar nos termos gerais da lei.

ARTIGO 17º

Cada 500 Euros de capital confere direito a um voto.

ARTIGO 18º

1 - Os accionistas que não possuírem acções no valor nominal referido no artigo anterior poderão agrupar-se de forma a completá-lo, devendo, neste caso, fazer-se representar por um só deles cujo nome será indicado em carta subscrita por todos os accionistas agrupados, apresentada ao presidente da mesa da assembleia geral com cinco dias úteis de antecedência em relação ao que tiver sido designado para reunião da assembleia geral.

2 - Como instrumento de representação voluntária basta simples carta dirigida ao presidente da mesa e entregue na sede da sociedade, até ao dia designado para a reunião.

3 - Nenhum accionista se pode fazer representar por mais de uma pessoa na mesma reunião da assembleia geral.

4 - No caso de contitularidade de acções, só o representante comum, ou o representante deste, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

ARTIGO 19º

1 - As assembleias gerais de accionistas devem ser convocadas sempre que a lei o determine ou o conselho de administração ou o conselho fiscal entendam conveniente e quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social.

2 - As assembleias gerais não serão efectuados através de meios telemáticos.

ARTIGO 20º

1 - A assembleia geral considera-se legalmente constituída em primeira convocação quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que detenham, pelo menos, metade do capital social.

2 - Em segunda convocação, a assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

ARTIGO 21º

1 - A assembleia geral delibera por maioria de votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado; as abstenções não são contadas.

2 - A deliberação sobre algum dos assuntos referidos no nº 1 do artigo 383º do Código das Sociedades Comerciais deve ser aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação, salvo disposto no número seguinte.

3 - Se, na assembleia reunida em segunda convocação, estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alguns dos assuntos referidos no nº 2 do artigo 383º do Código das Sociedades Comerciais pode ser tomada pela maioria dos votos emitidos.

ARTIGO 22º

A forma de exercício do voto pode ser determinada por deliberação dos sócios ou por decisão do presidente da mesa.

i) O Órgão de administração não tem quaisquer poderes especiais no que respeita a deliberações de aumento do capital.

j) Não existem acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

l) Não existem acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

m) A respeito de sistemas de controlo interno e de risco de gestão implementados na sociedade veja-se o disposto no Capítulo I – Divulgação de Informação - n.º 3, supra.”

Portela de Carnaxide, 27 de Março de 2008

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



SUMOLIS

Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, S.A.

Estrada da Portela, 9 – 2790-124 Carnaxide – Portugal

Tel. +351 214 243 500 – Fax. +351 214 243 530 – www.gruposumol.pt

Sociedade Aberta

Pessoa Colectiva PT 500 277 486

Matrícula nº. 500 277 486 Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Capital Social 49.473.445€